

DOM de 14/08/2013

DECRETO Nº 24.134, de 13 de agosto de 2013

Prorroga, em caráter excepcional, os prazos previstos no *caput* dos arts 1º e 2º do Decreto nº 24.103, de 02 de agosto de 2013, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, referente aos serviços de educação básica, fundamental e médio, por meio de convênio, previsto no *caput* do art. 1º do Decreto nº 24.103, de 02 de agosto de 2013, poderá ser recolhido, excepcionalmente, em duas parcelas iguais, vencendo a primeira parcela até o dia 15 e a segunda, até o dia 28, do mês de agosto de 2013.

Parágrafo único. Fica prorrogado, ainda, o prazo para apresentação da Declaração Mensal de Serviços – DMS, previsto no art. 2º do referido Decreto, para o dia 15 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR,
em 13 de agosto de 2013.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE
14/08/2013**